



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS

PORTARIA Nº 13/2012¹

A Dra. RAQUEL FRATANTONIO PERINI, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a implantação do sistema de processo eletrônico neste Juízo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.419/2006 e na Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR, alterada pelas Resoluções 03/2009 e 15/2011;

CONSIDERANDO o contido no item 2.19.1² do Código de Normas da douta Corregedoria-Geral da Justiça;

¹ Portaria elaborada com a colaboração da Douta Juíza leiga Dra. Arlete Maria Riconi

² CN, 2.19.1 - O magistrado poderá autorizar os servidores do poder judiciário a praticar atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, independentemente de despacho judicial, mediante certificação nos autos, em que deverá constar menção de que o ato foi praticado por ordem do juiz e o número da respectiva portaria. - *Redação alterada pelo Provimento nº 227.*

2.19.1.1 - Para o aperfeiçoamento dos atos de delegação, recomenda-se aos magistrados a elaboração de portaria, disciplinando os atos processuais delegáveis às escrivânias ou às secretarias. - *Incluído pelo Provimento nº 227.*



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se imprimir maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos;

RESOLVE:

ACRESCENTAR à Portaria nº 07/2010, deste Juízo, no item I (CITAÇÕES/INTIMAÇÕES), o seguinte:

[...]

27) Inserida a petição inicial, a contestação e/ou qualquer petição acompanhada de documentos, no processo virtual, o Escrivão/Analista ou o Técnico Judiciário, **verificará se houve rigoroso cumprimento ao disposto nos itens 2.21.3.4; 2.21.3.4.1; 2.21.3.5; 2.21.3.5.1; 2.21.3.5.2; 2.21.3.5.3, todos do Código de Normas da douta Corregedoria-Geral da Justiça**;

28) Constatado o descumprimento a qualquer dos itens citados no item 27, o Escrivão/Analista ou o Técnico Judiciário certificará a ocorrência nos autos³, mencionando o item a que se refere, e intimará a parte interessada para regularização e adequação à forma determinada no Código de Normas, no prazo de 05 (cinco) dias.

A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

³ CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao determinado na Portaria 13/2012 deste Juízo, que a petição objeto do evento, não atende ao disposto no(s) item(ns) do Código de Normas da douta Corregedoria-Geral da Justiça. Dou fé. Cantagalo, de de

Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado do Paraná, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Laranjeiras do Sul e à Direção do Fórum desta Comarca.

Afixe-se cópia no local de costume deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cantagalo, 13 de agosto de 2012.

Assinatura manuscrita de Raquel Fratantonio Perini.

Raquel Fratantonio Perini

Juíza de Direito